PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.681, DE 10 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre revogação das Leis ns. 2.202, de 09 de dezembro de 1992 e 2.455, de 15 de maio de 1997 e autoriza a doação de terreno à SANTO LÁZARO MÓVEIS LTDA., nos termos da Lei nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica revogada as leis ns 2.205, de 09 de dezembro de 1992 e 2.455, de 15 de maio de 1997, que dispõe sobre doação de terreno à MATER PRIMA TANNURI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **SANTO LÁZARO MÓVEIS LTDA.**, estabelecida à Rua Rouxinol, 4.321 – Vila Aparecida, nesta cidade, inscrita no CGC/MF 03.213.341/0001-33, uma área de terras medindo 10.133,46 m2, denominada lote nº 11-A-3, localizada no Parque Industrial IV, Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 6449 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta comarca, com a finalidade de instalar-se com indústria de móveis.

Art. 3º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela MATER PRIMA TANNURI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA, à nova empresa.

Art. 4º – A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 16 / 03 / 2000
Funcionária

Arapongas, 10 de março de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Munic. de Desenvolv. Urbano e Rural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2681 DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre revogação das Leis ns. 2.202, de 09 de dezembro de 1992 e 2.455 de 15 de maio de 1997 e autoriza a doação de terreno à Santo Lázaro Móveis Ltda nos termos da Lei nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica revogada as leis ns. 2.205 de 09 de dezembro de 1992 e 2.455, de 15 de maio de 1997, que dispõe sobre doação de terreno à MATER PRIMA TANNURI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à SANTO LÁZARO MÓVEIS LTDA, estabelecida à Rua Rouxinol 4321 – Vila Aparecida, nesta cidade, inscrita no CGC/MF 03.213.341/0001-33, uma área de terras medindo 10.133,46m², denominada lote nº 11-A-3, localizada no Parque Industrial IV, Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 6449 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, com a finalidade de instalar-se como indústria de móveis.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela MATER PRIMA TANNURI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA, à nova empresa.

Art. 4º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Publico Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de março de 2000.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 16 / 03 / 00
Funcionário